



SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA

Rua Vereador Pedro Joaquim Roque, 562- Jardim Progresso - Cx. P: 23 - Fone/Fax: (44) 3250-1180
CNPJ/MF - 02.017.041/0001-16 - CEP: 87.180-000 - Presidente Castelo Branco-Pr.

E-Mail - samae-pcb@uol.com.br

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 06/2019

Pelo presente, de um lado o **SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA ESGOTO**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.017.041/0001-16, com sede na Rua Vereador Pedro Joaquim Roque nº 562, Jardim Horizonte, no Município de Presidente Castelo Branco, Estado do Paraná, neste ato representado por **Genivaldo Roberto Antonio**, doravante denominado **contratante** e, do outro, a empresa **ACHAVRO ENGENHARIA LTDA** - pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ do MF sob o nº 13.310.323/0001-23, com sede na RUA Amapá 1920, no Município de Paranavaí, Estado do Paraná, neste ato representado por **Antônio Carlos Havro de Sá**, portador do RG nº 1000762/ssp-pr, CPF nº 183.625.679-53, residente na rua Miljutin Cogeí 570, jd Nossa Senhora de Fátima, no Município de Paranavaí, Estado do Paraná, CEP: 87708-100, doravante denominada **contratada**, têm entre si justo e contratado, com inteira sujeição à Lei Federal nº 8.666/93, o que segue, **em decorrência do Ato de Dispensa de Licitação nº 16/2019**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS ATRIBUIÇÕES:

- Fornecerá suporte de atendimento na área de fiscalização da obra de estação de elevatória de esgoto e obras de integração

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS VALORES E DO PAGAMENTO: Pelo correto e perfeito desempenho dos serviços ora contratados, o contratante pagará ao contratado, no exercício de 2019, o valor de R\$ **16.500,00**, (Dezesesseis mil e quinhentos reais) o qual será pago em 6 (seis) parcelas mensais, iguais e consecutivas, no valor de R\$ R\$ 2.750,00 mensais cada uma, com vencimento até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao vencido, operacionalizando-se por meio do pagamento de boleto bancário emitido pelo contratado, considerando-se prorrogado o pagamento para o primeiro dia útil subsequente caso as datas de vencimento ocorram aos sábados, domingos ou feriados.

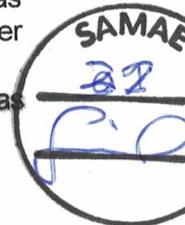
§1º As despesas decorrentes do presente contrato serão pagas mediante a utilização das dotações orçamentárias fixadas no Orçamento Anual da entidade e adequadas para fazer frente aos pagamentos.

§2º Fica estabelecido que no exercício de 2019 serão utilizadas as dotações orçamentárias equivalentes, nesses exercícios, às previstas no §1º desta cláusula.

ORGÃO: 20

SAMAE

SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO



AJ

**SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO****CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA**

Rua Vereador Pedro Joaquim Roque, 562- Jardim Progresso - Cx. P: 23 - Fone/Fax: (44) 3250-1180
CNPJ/MF - 02.017.041/0001-16 - CEP: 87.180-000 - Presidente Castelo Branco-Pr.

E-Mail - samae-pcb@uol.com.br

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	001	SAMAE
FUNÇÃO: 17	SANEAMENTO	

SUB FUNÇÃO	512		
PROGRAMA	0201		
PROJETO ATIVIDADE	2203		
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.39.00.00	SERVIÇOS TERCEIRO PESSOA JURÍDICA	
FONTE DE RECURSO: Z.1.0076	RECURSO PRÓPRIO	EXERCÍCIO CORRENTE	

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	001	SAMAE
FUNÇÃO: 17	SANEAMENTO	

SUB FUNÇÃO	122		
PROGRAMA	0201		
PROJETO ATIVIDADE	2201		
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.39.00.00	SERVIÇOS TERCEIRO PESSOA JURÍDICA	
FONTE DE RECURSO: Z.1.0076	RECURSO PRÓPRIO	EXERCÍCIO CORRENTE	

CLÁUSULA QUARTA – DA VERIFICAÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS: Quanto à verificação, os serviços considerar-se-ão perfeitamente executados mediante verificação da Autarquia Municipal responsável pela gestão das ações de saneamento básico no Município.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTES: São obrigações:

I – por parte do contratado, prestar adequadamente o objeto contratado, além das obrigações constantes no Contrato e Estatuto, e notadamente:

- fornecer as informações financeiras necessárias para que sejam consolidadas todas as despesas realizadas com recursos entregues em virtude do presente contrato, de forma que possam ser contabilizados nas contas do contratante, consoante estabelecido pela Lei de Responsabilidade Fiscal;
- zelar pelos bens patrimoniais colocados a sua disposição;
- cumprir adequadamente com todas as suas obrigações constantes no Contrato de e Estatuto;

II – por parte do contratante, as constantes neste contrato, bem como no Contrato de Consórcio Público e Estatutos, notadamente fazer o pagamento pontual dos valores previstos neste Contrato, bem como consignar em suas leis orçamentárias ou em créditos adicionais as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio deste instrumento, sob pena de sofrer as penalidades estatutárias.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO: A fiscalização da execução dos trabalhos do contratado será exercida pelo contratante, através de agente por ele designado, o qual poderá, junto ao representante do contratado, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não forem sanadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, serão objeto de comunicação oficial ao contratado, o qual se submeterá à aplicação das penalidades previstas neste contrato.
Parágrafo único. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste contrato serão registradas pela contratante.



A.



SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA

Rua Vereador Pedro Joaquim Roque, 562- Jardim Progresso - Cx. P: 23 - Fone/Fax: (44) 3250-1180
CNPJ/MF - 02.017.041/0001-16 - CEP: 87.180-000 - Presidente Castelo Branco-Pr.

E-Mail - samae-pcb@uol.com.br

CLÁUSULA SÉTIMA- DA RESCISÃO CONTRATUAL: A rescisão contratual poderá ser:

- I - determinada por ato unilateral e escrito do contratante, nos seguintes casos:
- a) não cumprimento das cláusulas contratuais nas condições e prazos especificados;
 - b) cumprimento irregular de cláusulas contratuais diante das condições e prazos especificados;
 - c) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
 - d) ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovadas, desde que impeditivas à execução do contrato;
- II - amigável, por acordo entre as partes, diante da conveniência da contratante.

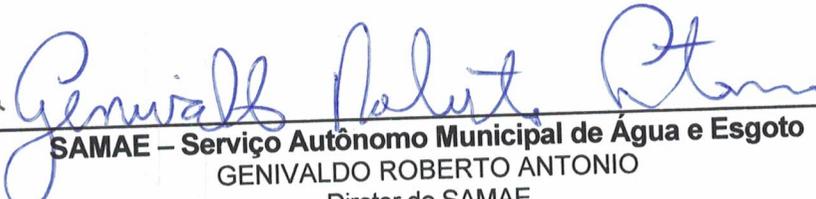
CLÁUSULA OITAVA - DO FORO E DO MODO AMIGÁVEL DE SOLUÇÃO DAS CONTROVÉRSIAS CONTRATUAIS: Fica eleito, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, o Foro da Comarca de Nova Esperança, Estado do Paraná.

Parágrafo único. Preferencialmente à intervenção do Poder Judiciário para dirimir controvérsias contratuais, será preferida a composição amigável, operacionalizada por meio de propostas e contra-propostas encaminhadas pelas partes à Assembleia Geral do contratado.

E por estarem de pleno acordo, firmam o presente contrato de programa em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo qualificadas.

Presidente Castelo Branco - Pr, 01 DE JULHO DE de 2019.

Genivaldo Roberto Antonio
DIRETOR SAMAE
PORTARIA 4091-2017
PRES. CASTELO BRANCO - PR



SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
GENIVALDO ROBERTO ANTONIO

Diretor do SAMAE
(contratante)

Contratada: _____



ACHAVRO ENGENHARIA LTDA-LTDA
ANTONIO CARLOS HAVRO DE SÁ
Presidente
(contratado)

TESTEMUNHAS:





SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA

Rua Vereador Pedro Joaquim Roque, 562- Jardim Progresso - Cx. P: 23 - Fone/Fax: (44) 3250-1180
CNPJ/MF - 02.017.041/0001-16 - CEP: 87.180-000 - Presidente Castelo Branco-Pr.

E-Mail - samae-pcb@uol.com.br

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	001	SAMAE
FUNÇÃO: 17	SANEAMENTO	

SUB FUNÇÃO	512	
PROGRAMA	0201	
PROJETO ATIVIDADE	2203	
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.39.00.00	SERVIÇOS TERCEIRO PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: Z.1.0076	RECURSO PRÓPRIO	EXERCÍCIO CORRENTE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	001	SAMAE
FUNÇÃO: 17	SANEAMENTO	

SUB FUNÇÃO	122	
PROGRAMA	0201	
PROJETO ATIVIDADE	2201	
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.39.00.00	SERVIÇOS TERCEIRO PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: Z.1.0076	RECURSO PRÓPRIO	EXERCÍCIO CORRENTE

CLÁUSULA QUARTA - DA VERIFICAÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS: Quanto à verificação, os serviços considerar-se-ão perfeitamente executados mediante verificação da Autarquia Municipal responsável pela gestão das ações de saneamento básico no Município.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTES: São obrigações:

I - por parte do contratado, prestar adequadamente o objeto contratado, além das obrigações constantes no Contrato e Estatuto, e notadamente:

- fornece as informações financeiras necessárias para que sejam consolidadas todas as despesas realizadas com recursos entregues em virtude do presente contrato, de forma que possam ser contabilizados nas contas do contratante, consoante estabelecido pela Lei de Responsabilidade Fiscal;
- zelar pelos bens patrimoniais colocados a sua disposição;
- cumprir adequadamente com todas as suas obrigações constantes no Contrato de e Estatuto;

II - por parte do contratante, as constantes neste contrato, bem como no Contrato de Consórcio Público e Estatutos, notadamente fazer o pagamento pontual dos valores previstos neste Contrato, bem como consignar em suas leis orçamentárias ou em créditos adicionais as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio deste instrumento, sob pena de sofrer as penalidades estatutárias.

CLÁUSULA SEXTA- DA FISCALIZAÇÃO: A fiscalização da execução dos trabalhos do contratado será exercida pelo contratante, através de agente por ele designado, o qual poderá, junto ao representante do contratado, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não forem sanadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, serão objeto de comunicação oficial ao contratado, o qual se submeterá à aplicação das penalidades previstas neste contrato.

Parágrafo único. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste contrato serão registradas pela contratante.



A.

Publicado
02/07/2019



SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
 CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA
 Rua Vereador Pedro Inácio Roque, 562 - Jardim Progresso - Cx. P. 23 - Fone/Fax: (41) 3256-1180
 CNPJ/MF - 02.017.041/0001-16 - CEP: 87.180-000 - Presidente Castelo Branco-Pr.
 E-Mail - samae@castelobranco.com.br

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 06/2019
CONTRATANTE: SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 02.017.041/0001-16
CONTRATADA: ACHAVRO ENGENHARIA - ME
CNPJ: 13.310.323/0001-23

- **OBJETO:** Fornecerá suporte de atendimento na área de fiscalização da obra de estação de elevatória de esgoto e obras de integração.
- **COM AS SEGUINTES ATRIBUIÇÕES:**
 - Fiscalização geral dos procedimentos de rotina que deverão ser adotados no desenvolvimento da obra de esgoto;
 - Prestar orientação de serviços caso necessário na obra de esgoto;
 - Acompanhar os serviços relacionados da obra de esgoto;
 - Acompanhar as rotinas de obra de esgoto na forma e periodicidade exigidas;

JUSTIFICATIVAS: Que pela sua natureza e valor, não é possível de nenhuma outra que possa ser realizada completa e concomitantemente e que, no montante total, ultrapasse o limite previsto para dispensa de licitação estabelecido no artigo 24, inciso, II da Lei Federal nº 8.666/96, razão pela qual se justifica a formalização de presente dispensa.

VIGÊNCIA: ATÉ O DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2019.

VALOR: R\$ 18.500,00(DEZESSEIS MIL E QUINHENTOS REAIS)

PRESIDENTE CASTELO BRANCO/PR. 01 de JULHO de 2019

Genivaldo Roberto Antonio
GENIVALDO ROBERTO ANTONIO
 DIRETOR DO SAMAE

PRESIDENTE CASTELO BRANCO
 seriedade, honestidade e trabalho

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 068/2019 - PMPCB.

REF.: Pregão Presencial nº. 012/2019.

PARTES: Município de Presidente Castelo Branco e a empresa G. V. C. COMERCIO DE INFORMÁTICA - EIRELI.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COBERTOR MANTA EM MICROFIBRA, COBERTOR XADREZ 1,40 x 2,10, LENÇOL HOSPITALAR E CAMPO CIRÚRGICO FENESTRADO.

VALOR: R\$ 4.327,00 (Quatro mil trezentos e vinte e sete reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses.

DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 07/06/2019.

[Assinatura]
 Claudio Pimenta Farias Goul
 Prefeito Municipal

PRESIDENTE CASTELO BRANCO
 seriedade, honestidade e trabalho

ERRATA

No Extrato de Contrato do Pregão Presencial Nº 015/2019, publicado neste jornal, no dia 31/05/2019 na Página nº 13, Onde se lê: Contrato nº 061/2019 - PMPCB.

Leia-se: Contrato nº 063/2019 - PMPCB.

Paço Municipal de Presidente Castelo Branco, Estado do Paraná, ao 01 de julho de 2019.

[Assinatura]
 Claudio Pimenta Farias Goul
 Prefeito Municipal

Aeradores aquática em



Equipamentos foram ins
incorporar oxigênio e que

A Secretaria de Meio Ambiente e Bem Estar Animal (Sema) instalou cinco aeradores no lago do Parque do Ingá prevenindo a proliferação de algas que podem comprometer a fauna aquática em período de falta de chuvas. Três equipamentos foram adquiridos com recursos da pasta e outros dois, de medidas compensatórias de empreendimentos.

Os equipamentos foram instalados em po

sições estratégicas para quebrar a barreira impedindo níveis baixos de oxigênio, deixando a vida aquática comprometida. O biólogo da Sema explicou que os aeradores controlam a vida aquática do Lago do Parque do Ingá, evitando a morte de peixes e plantas por falta de oxigênio.